



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3000 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 23 de julho de 2021



## Junta + Fácil RN: Prefeita e Governadora entrega Escritório do Empreendedor em Pau dos Ferros.

Na tarde desta sexta-feira (23), a prefeita Marianna Almeida receberá a governadora, Fátima Bezerra, para inaugurar o escritório da Junta + Fácil RN, um espaço no qual o empreendedor pode obter orientações e tirar dúvidas, reforçando a função estratégica da Junta Comercial e dos demais órgãos de registro no desenvolvimento da economia.

Em junho, Marianna esteve na capital potiguar em visita à Fátima Bezerra e assinou o termo de Acordo de Cooperação Técnica, juntamente com o presidente da Jucern, Carlos Augusto Maia, para instalar no município uma unidade do Escritório do Empreendedor, projeto da Junta Comercial que reúne em um só espaço os órgãos presentes no processo de abertura, alteração e baixa de empresas.

Graças ao acordo firmado, a prefeitura de Pau dos Ferros disponibilizou o edifício onde ficará o Escritório do Empreendedor e a parte de serviços será desenvolvida pela Jucern. "Com o desenvolvimento empresarial que estamos buscando para Pau dos Ferros, é importante esses mecanismos de facilidade burocrática para que o empreendedor possa regulamentar sua empresa e ter tudo em um único local, ajuda potencialmente na agilidade dos processos. Pau dos Ferros é a cidade polo da região do Alto Oeste e recebemos diariamente pessoas de 40 cidades", esclarece Marianna sobre a expansão do projeto que busca democratizar e descentralizar o acesso aos serviços públicos.

De acordo com o presidente da Jucern, o modelo de trabalho do Escritório do Empreendedor tem sido avaliado positivamente nas duas unidades já em funcionamento, em Natal e Mossoró, por isso o objetivo é expandir a ideia. Além de oferecer serviços como solicitação de alvará de funcionamento provisório e definitivo e requisição de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, o Escritório do Empreendedor também é um espaço no qual o empreendedor pode obter orientação e tirar dúvidas. A Junta Comercial e os demais órgãos de registro têm uma função estratégica no desenvolvimento da economia.

**TEXTO:** Liana Lacerda



## Diário Oficial do Município



### **IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

#### **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

#### **PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**  
**José Alves Bento (Vice-presidente)**  
**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**  
**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**  
Alexsander Magnus Nunes Rocha  
Célio de Queiroz Lopes  
Deusivan Santos Nazário  
Francisco Gutemberg Bessa de Assis  
Reginaldo Alves da Silva  
Zélia Maria Leite  
Francisco José Fernandes de Aquino

#### **PODER JUDICIÁRIO DO RN** **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**  
Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

#### **JUSTIÇA FEDERAL DO RN** **- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



## SUMÁRIO

### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto

### 2. CÂMARA DOS VEREADORES

- Portaria
- Portaria

### 3. CPL

- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade
- Aviso de Licitação
- Resultado do Julgamento da Proposta

### 4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria

### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Port. 019/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0009**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021 - 0009, fundamentada no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, adjudicando em favor de **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, especializado nos serviços de consultoria fiscal, tributária e correlatos, de interesse desta Administração**, através de Processo de Contratação por inexigibilidade, no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando valor anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 19 de julho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico – SRP Nº 6/2021-0051**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **11/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 6/2021-0051**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Injetáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, no decorrer do exercício 2021**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 23 de julho de 2021

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
**PREGOEIRO OFICIAL****RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**  
**Tomada de Preços Nº 2/2021-0001**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que está prorrogado por mais 3 dias úteis, a análise e o resultado da Proposta vencedora, visto que o julgamento ainda não está concluído, ficando estabelecida a data 28/07/2021 para a divulgação do resultado oficial.

O procedimento licitatório está obedecendo ao disposto na Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Pau dos Ferros – RN, 23 de julho de 2021.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Portaria 010/2021 – SEDUC/PMPF**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, nos termos dos *Arts. 205 e 225* da Constituição Federal, deve definir políticas públicas que incorporem e promovam a dimensão ambiental em todos os níveis de ensino, assim como promover o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do RN, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver escolas sustentáveis no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir o Comitê Municipal de Educação Ambiental com vistas a apoiar a formação dos comitês escolares, o planejamento, implementação e avaliação da Agenda Escolar de Educação Ambiental e a criação e ou o fortalecimento de políticas públicas de Educação Ambiental.